



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.990 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR
ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado a dotação abaixo discriminada, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE: 01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 7.005 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AÇÃO: 2.258 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA:

FICHA 6 – 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO – 50.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.02.00 – SETOR FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.843.9002-0006 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL

28 – 3.2.90.21.00 – 50.000,00

FONTE RECURSO – 01

TOTAL DA ANULAÇÃO – 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de novembro de 2016.



EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal